PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0586

LEI N.º 2220

( 17 DE SETEMBRO DE 1992 )

Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho e Administração, para o fim nesta Lei especificado.

**ARTIGO 2º** - Fica estabelecido que, através do convênio a ser celebrado, a Prefeitura Municipal cederá ao Ministério do Trabalho e Administração, gratuitamente, parte de seu prédio próprio existente à Rua Ambrosina do carmo Buonaguide nº 394, devidamente adaptado, para o funcionamento do Programa de Identificação do Trabalhador, neste Município de Caieiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção em boas condições, do prédio, bem como pelo fornecimento de água, energia elétrica, telefone, móveis e pessoal necessário para seus serviços.

**ARTIGO 3º** - O prazo do convênio será de 05 anos a contar da data da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período se assim acordarem as partes.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de setembro de 1992.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais,

**ma/mfn**